



UM PANORAMA DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO PARA ESTUDANTES NA ÁREA RURAL

AN OVERVIEW OF EDUCATION POLICY FOR STUDENTS IN THE RURAL AREA

DOI: <https://doi.org/10.24979/ambiente.v15i3.1088>

Vinícius da Silveira Magalhães - Universidade Federal do Tocantins/UFT (vinicius.s.mag@gmail.com)
Suyene Monteiro da Rocha - Universidade Federal do Tocantins/UFT (<https://orcid.org/0000-0001-6818-2013>)

Resumo: Este artigo procurou analisar as políticas públicas para estudantes na área rural e os caminhos construídos por essa ao longo dos anos e observar em certo nível os seus efeitos. Dessa forma, buscou-se de forma, qualitativamente, aspectos históricos quanto a formação de tais políticas públicas, a fundamentação principiológica e seus desafios para o alcance da melhoria das condições de aprendizagem dos alunos da zona rural. Trata-se de uma pesquisa qualitativa e que adota de acordo com seus objetivos a abordagem descritiva, com uso das técnicas de pesquisa bibliográfica e documental. O resultado desse estudo evidencia a necessidade desse buscar a estruturação planos, projetos e/ou ações que sejam capazes de trazer uma maior efetivação das políticas públicas voltadas para a educação no campo, uma vez que, apesar das conquistas alcançadas até hoje, se pode perceber certa discrepância entre o que é oferecido aos estudantes da zona urbana em detrimento do fornecido aos alunos que residem e estudam na zona rural.

Palavras-chave: Políticas públicas. Historiografia normativa. Educação. Zona rural.

Abstract: This article sought to analyze public policies for students in rural areas and the paths built by them over the years and observe their effects at a certain level. Thus, qualitatively, historical aspects of the formation of these public policies were sought, the principled foundation and their challenges to achieve the improvement of the learning conditions of students in rural areas. It is a qualitative research that adopts, according to its objectives, a descriptive approach, using bibliographical and documental research techniques. The result of this study points to the need to seek to structure plans, projects and/or actions that are capable of bringing greater effectiveness to public policies aimed at rural education, because, despite the achievements achieved so far, it is clear that the discrepancy between what is offered to students in the urban area to the detriment of what is offered to students who live and study in the rural area.

Keywords: Public policy. Normative historiography. Education. Countryside.

INTRODUÇÃO

O presente trabalho se projeta sobre as seguintes temáticas: política pública, educação e ambiente rural. A partir desse contexto, tem como objeto central compreender como estão estruturadas as políticas públicas de acesso à educação à estudantes da zona rural brasileira, abordando primordialmente os desafios para que tais estudantes possuam um maior aproveitamento estudantil.

Desse modo, a compreensão em nível ordinário se alinha ao objetivo do artigo, que pretende responder, de modo regular, a seguinte pergunta: “de que forma está estruturada a política de acesso à educação no campo?”

“A educação é o vetor do progresso, ela fornece a base para a esperança num plano de conjunto da evolução humana, de um progresso geral rumo ao melhor” (MENEZES 2000, p.118). Nesse sentido, entende-se a importância da reflexão acerca do tema deste projeto de pesquisa, afinal, o acesso à educação é fundamental para o crescimento e desenvolvimento socioeconômico e cultural do Brasil, o que, sendo reconhecido tornou-se direito social de todo brasileiro como afirma a Constituição Federal brasileira de 1988, em seu art. 6º, “São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição”.

Nesse diapasão, entende-se a reflexão acerca do contexto educacional para todos, inclusive para os estudantes que moram na zona rural e vivem o seu contexto, como de suma importância. Dentro deste entendimento, este trabalho procura trazer reflexões e análises sobre as políticas públicas referentes ao acesso à educação.

Além disso, faz-se interessante apontar o objetivo deste artigo que, no aspecto geral, se remete a estudar as políticas públicas voltadas para a educação no campo e no que diz respeito ao aspecto específico analisar a evolução histórica das políticas públicas frente a educação no campo e a dificuldades presentes na zona rural que devem ser alvo de políticas públicas, além de apresentar políticas públicas quanto a educação na zona rural.

Quanto à organização, o desenvolvimento deste artigo foi estruturado em três partes. Inicialmente tratamos do histórico da educação no campo, de forma breve. Em seguida, apresentamos fundamentos e princípios da política pública de educação no campo. Por fim, apontamos os desafios para implementação da educação no campo.

EDUCAÇÃO NO CAMPO: BREVE HISTÓRICO

A expressão Educação do Campo consiste numa reflexão que considera o campo como espaço onde se produz pedagogias. Nesse sentido, pode-se também mostrar que tal expressão tem o intuito de apontar a finalidade mais expressiva das práticas educativas desenvolvidas no campo, contribuindo com um melhor desenvolvimento do ser humano e sua inserção consciente no contexto social em que está integrado (CALDART, 2002).

Nesse sentido, Caldart (2012, p. 257, 258) aponta o surgimento da expressão “Educação do Campo”:

O surgimento da expressão ‘Educação do Campo’ pode ser datado. Nasceu primeiro como Educação Básica do Campo no contexto de preparação da I Conferência Nacional por uma Educação Básica do Campo, realizada em Luziânia, Goiás, de 27 a 30 de julho 1998. Passou a ser chamada Educação do Campo a partir das discussões do Seminário Nacional realizado em Brasília de 26 a 29 de novembro 2002, decisão posteriormente reafirmada nos debates da II Conferência Nacional, realizada em julho.

Apesar de a população rural alcançar, com muitas dificuldades, acesso mínimo à educação há mais tempo, nota-se que expressão “educação do campo” é recente, assim como é de não muito tempo o fortalecimento dessa temática na política educacional nacional. Nesse sentido, apesar de ser recente a expressão e o sentido de “educação no campo”, que propunha “um projeto de nação deve incluir os povos do campo como sujeitos concretos em seus processos produtivos, de trabalho, de cultura, de educação”. (FREITAS, sd, p. 10), a educação rural já é uma realidade no Brasil há muitas décadas, sendo que seu surgimento como mecanismo educacional por parte do governo é datado do ano da Proclamação da República, 1889, por meio da implementação governamental da Pasta da Agricultura, Comércio e Indústria com o enfoque simplificado de dar acesso à educação aos moradores da zona rural.

A ideia de educação no campo como uma forma de levar igualdade à zona rural não apenas no âmbito educacional, mas também no sentido da valorização cultural foi impulsionada após a I Conferência Nacional por uma Educação Básica do Campo. Sobre esta conferência, I Conferência Nacional por uma Educação Básica do Campo (1998), Arroyo, Caldart, Molina (2011, p. 161) declaram:

Esta Conferência nos mostrou que somente é possível trabalhar por uma Educação Básica do Campo vinculada ao processo de construção de um Projeto Popular para o Brasil, que inclui necessariamente um novo projeto de desenvolvimento para o campo e a garantia de que todo o povo tenha acesso à educação.

Nota-se, dessa maneira, como a se faz importante a discussão da temática e o levantamento da realidade das fragilidades da educação no campo para então dirimir tais fraquezas através de políticas públicas direcionadas.

Ademais, a primeira Constituição brasileira foi outorgada por d. Pedro I em 25 de março de 1824, sendo que nem a Constituição Federal de 1824 nem a de 1891 disputaram sobre a educação na zona rural, apontando, dessa forma “... os resquícios de matrizes culturais vinculadas a uma economia agrária apoiada no latifúndio e no trabalho escravo” (MUSIAL, 2012, p. 33). Nesse sentido, nota-se a desvalorização, nesse período da história, quanto ao acesso igualitário aos direitos por parte de quem vivia no campo em relação a quem vivia na zona urbana, desvalorização esta que ainda se pode observar em nossos dias, mesmo que em menor grau.

Operações matemáticas, leitura e escrita eram o foco do ensino naquela época, sendo que apenas um professor ministrava aulas, com duração diária de 2h30, em um local com alunos de séries distintas. Contudo, a Lei n. 281, em 1899, conservou os termos escola distrital e urbana, mas excluiu a expressão “escola rural” (VEIGA, 2007).

Em 1927 surgiu o ruralismo pedagógico que tinha como objetivo a fixação do homem no campo, sendo que um dos principais fatores para ensejar tal fixação foi o êxodo rural, além da ideia de que o Brasil era um país cuja característica predominante era sua força no âmbito agrícola. Nesse sentido, Bezerra Neto (2003), aponta que o Brasil corria risco de, devido a influência de empresas que dominavam

países pobres por meio de investimentos financeiros e imposição cultural de seus países de origem, perder o controle do Estado.

Bezerra Neto (2003) também assevera que o ideário que se tinha antes da década de 1930 era o de que a educação não possuía relevância, haja vista a forma básica que era predominante no que diz respeito ao trabalho agropecuário. Nesse sentido, “A educação rural era predominantemente vista como algo que atendia a uma classe da população que vivia num atraso tecnológico, subordinado, a serviço da população dos centros urbanos” (ROSA; CAETANO, 2008, p.23). Apesar disso, com o aumento crescente da importância da produção rural no Brasil devido ao seu progresso, havia a necessidade de observar pessoal mais qualificado para essa área, rompendo com os métodos ultrapassados e menos efetivos de trabalho no campo.

É importante mencionar, ainda, o fato de que a “Era Vargas”, período que durou de 1930 até 1945, iniciado logo após Getúlio Vargas assumir a presidência do Brasil, depois do movimento que depôs Washington Luís do governo do país, e finalizado com a renúncia de Vargas por conta da pressão militar, essa era foi marcada por transformações trabalhistas, econômicas e políticas fortes com o intuito de organizar o aparelho do Estado de acordo com o modelo burocrático weberiano, elevando o concurso público a posição de melhor meio para selecionar funcionários. (LEITE JÚNIOR, 2009, p.24).

Esse contexto de fortes transformações no Brasil foi o cenário em que as políticas públicas puderam ser desenvolvidas com intensidade maior tendo em vista o incentivo com foco no desenvolvimento e crescimento de conhecimento científico que serviu subsídio no Brasil para a geração de políticas públicas, isso por meio da implementação do Estado Nacional-Desenvolvimentista (VAITSMAN, RIBEIRO E LOBATO, 2013b).

Nesse diapasão, Veiga (2007) aponta que na década de 30 houve uma preocupação em entregar ao aluno da escola rural professores munidos de didáticas e metodologias próprias para aumentarem o crescimento educacional dos alunos que viviam nesse contexto e através desse tratamento diferente promover maior igualdade entre o aluno do campo e o aluno da cidade, partido assim, da ideia de que tratar

os desiguais de forma desigual, concedendo o que cada um necessita por conta de suas individualidades, geraria uma maior igualdade geral, visando com isso a desconstrução da oposição entre campo e cidade.

Ainda na “Era Vargas”, no âmbito da evolução dos fundamentos jurídicos quanto a educação no campo, em 1934 a Constituição Federal introduziu a temática da escola rural de forma expressa, apontando parte do valor destinado à educação para ser aplicada especificamente na educação do campo. Em 1942, surgiu, através do governo federal, o Decreto de número 4.958 que também versava a respeito da importância de se estabelecer uma porcentagem mínima do valor destinado a educação para que esta fosse aplicada às escolas existentes na zona rural, levando em consideração também o fato de que, nessa época, grande parcela da população vivia na zona rural, o que intensificou a preocupação em atender a demanda quanto a qualidade da educação no campo, que se mostrava inferior à da zona urbana.

O reconhecimento da necessidade de mudanças e melhorias na educação do campo, com o passar dos anos leis e projetos foram desenvolvidos, como o artigo 11 da Lei de número 5.692/71 que tratou da flexibilização de horários para o calendário estudantil do aluno que reside na zona rural, além do PRONASEC, Programa Nacional de Ações Socioeducativas e Culturais para o Meio Rural, e do EDURURAL, Programa de Expansão e Melhoria do Ensino Rural. Essas ações foram de grande relevância para o crescimento do debate a respeito das transformações necessárias em torno da educação no campo e contribuíram para que a Constituição Federal de 1988, ocorrida após o III Plano Setorial de Educação, Cultura e Desporto, ação do governo federal datado de 1982 que apontou o enfrentamento das baixas taxas de alfabetização como primordiais para o progresso do país, finalmente considerasse a educação como um direito de todos, conforme previsto nos artigos 205 e 206¹ da Constituição Federal de 1988.

Apesar das transformações positivas no que tange ao maior posicionamento do Estado quanto ao cumprimento do seu dever como promotor do bem-estar social através do desenvolvimento de políticas públicas eficientes, com especial atenção às voltadas para a educação no campo, as escolas do campo atualmente ainda trazem consigo muito dos aspectos

organizacional e pedagógico que se viam no passado.

Além disso, por conta do aumento da concentração do capital financeiro, nas últimas décadas, em regiões específicas do Brasil em detrimento de outras, houve um baixo nível de investimento estrutural em regiões distantes dos grandes centros urbanos, em todos os aspectos sociais, gerando, dessa forma, aumento da pobreza e da desigualdade, o que pode ser visto inclusive na baixa taxa de investimento na área da educação no campo. (SILVA; YASBEK; GIOVANNI, 2012, p.123).

POLÍTICA NACIONAL DE EDUCAÇÃO NO CAMPO: FUNDAMENTOS E PRINCÍPIOS

As políticas públicas voltadas para a educação no campo estão firmadas em princípios e fundamentadas nas leis e nas demais fontes do direito. Nesse sentido, a educação no campo, que se visa aperfeiçoar através de políticas públicas, é um direito do cidadão brasileiro que deve ser garantido pelo Estado.

É possível compreender que a sociedade brasileira, inclusive na área da educação rural, tem obtido através do clamor popular a concretização palpável de direitos ao longo da história, não apenas no âmbito das discussões filosóficas, mas também no ajuizamento de ações nesse sentido, como se pode observar nos casos jurisprudenciais abaixo:

REEXAME NECESSÁRIO E RECURSO DE APELAÇÃO - AÇÃO CIVIL PÚBLICA - OBRIGAÇÃO DE FAZER - FORNECIMENTO DE TRANSPORTES ESCOLARES ADEQUADOS - ALUNOS DA ZONA RURAL - PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA - AFASTADA - DIREITO FUNDAMENTAL - MULTA COMINATÓRIA - INAPLICABILIDADE - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO - SENTENÇA RATIFICADA NOS DEMAIS TERMOS. O inquérito civil é procedimento administrativo inquisitivo, de instauração facultativa, que visa tão somente buscar provas e elementos de convicção para fundamentar a atuação processual do Ministério Público na propositura de ação civil pública, não lhe sendo inerente os princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório e, conseqüentemente, a participação do investigado. É obrigação do Estado garantir o direito à educação de crianças e adolescentes, abrangendo tal direito o acesso à escola por meio de transporte público adequado, nos termos do que preconiza o art. 208, inc. VII, da Constituição Federal, sendo inadmissível que

1 Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:
I – igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

crianças e adolescentes sejam submetidos a transporte que não atenda as condições mínimas de conforto e segurança. Desnecessária a fixação de multa coercitiva em des-favor do Poder Público, por existir meios mais eficazes de obter a efetividade da prestação jurisdicional, além desta recair à coletividade².

A jurisprudência acima é um exemplo de que processos com o intuito de solicitar meios pelos quais o acesso à educação aos residentes da zona rural, como o fornecimento de transporte escolar rural adequado ou gratuito como se pode observar no caso supracitado, tem efeito na realidade dos estudantes, uma vez que se tem conquistado, através de processos nesse sentido, melhorias no acesso à educação rural.

Além disso, é nítido que a educação é um direito constitucional, como mencionado na jurisprudência citada abaixo, sendo que o Estado não pode se esquivar da sua obrigação perante tal dever.

CONSTITUCIONAL E PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. FORNECIMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR GRATUITO. ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL. IMPOSSIBILIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NÃO CONFIGURADA. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. MANUTENÇÃO. HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA. PARTE AUTORA REPRESENTADA PELA DEFENSORIA PÚBLICA. CONFUSÃO ENTRE CREDOR E DEVEDOR. CONDENAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA. NÃO CABIMENTO 1. A Constituição Federal impõe ao Estado o dever de fornecer aos estudantes matriculados na rede pública de ensino o transporte gratuito, inclusive para aqueles que residem em área rural. 2. Constatado que, nada obstante o local onde os autores residem seja de difícil acesso, não há impossibilidade de cumprimento da obrigação, não há como ser afastada a condenação do Distrito Federal ao fornecimento de transporte escolar gratuito. 3. Mostra-se indevida a condenação do Distrito Federal ao pagamento de honorários de sucumbência, nos casos em que a parte contrária encontra-se representada em Juízo pela Defensoria Pública do Distrito Federal. 4. Recurso de Apelação conhecido e parcialmente provido³.

As fontes do direito são tidas como fundamentos para que o acesso à educação no campo seja efetivado. Nos casos jurisprudenciais supracitados, por exemplo, busca-se fornecer o acesso efetivo à educação ao residente do campo por meio de transporte rural. Desse modo, é nítida a presença de fundamentos expressos e

jurisprudenciais no âmbito da garantia do direito à educação para o aluno do campo.

Segundo Caldart (2002), o movimento por uma educação do campo se vincula a outras lutas, em favor de transformações que garantam melhores condições de vida para a população camponesa. Esta conexão se justifica pela impossibilidade de educar o povo sem modificar as condições que o desumaniza.

Neste contexto, tem-se as seguintes políticas públicas voltadas para a educação no campo: Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (Pronera), Programa de Apoio à Formação Superior em Licenciatura em Educação do Campo (Procampo) e o Programa Nacional de Educação do Campo (Pronacampo). Estas políticas representam a capacidade de articulação dos movimentos sociais e apontam a crescente necessidade de garantir projetos populares para o campo, cuja organização tenha como referência a cultura e o trabalho dos grupos sociais.

Acerca do Pronera, este surgiu em decorrência das discussões do I ENERA - Encontro Nacional de Educadores na Reforma Agrária, em 1997, como reconhecimento da necessidade de aumentar a escolarização das trabalhadoras e dos trabalhadores rurais. Naquele encontro identificou-se várias organizações sociais e universidades apresentavam contribuições para o progresso da educação no campo. Nesse sentido, era preciso articular tais ações. A partir de então foram organizadas inúmeras mobilizações que resultaram na criação do Pronera, que segundo o Manual de Operações existente desde o ano de 2004 em virtude da necessidade de ajustar o Pronera com as diretrizes políticas, tem por finalidade:

Fortalecer a educação nas áreas de Reforma Agrária estimulando, propondo, criando, desenvolvendo e coordenando projetos educacionais, utilizando metodologias voltadas para a especificidade do campo, tendo em vista contribuir para a promoção do desenvolvimento sustentável. (BRASIL, 2004, p. 17)

Tratando ainda a respeito dos objetivos do Pronera, o manual apresenta os seguintes projetos:

- Alfabetização e escolarização de jovens e adultos no ensino fundamental e capacitação e escolaridade de educadores(as) para o ensino fundamental em áreas da Reforma Agrária;

2 (TJ-MT - APL: 00005124520158110108 MT, Relator: JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA, Data de Julgamento: 24/04/2018, SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO E COLETIVO, Data de Publicação: 07/05/2018) Disponível em: <<https://tj-mt.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/867170934/apelacao-remessa-necessaria-apl-5124520158110108-mt>> Acesso em: 29 Mai. 2022.

3 (TJ-DF 07036303620198070018 DF 0703630-36.2019.8.07.0018, Relator: NÍDIA CORRÊA LIMA, Data de Julgamento: 03/12/2020, 8ª Turma Cível, Data de Publicação: Publicado no PJe : 17/12/2020 . Pág.: Sem Página Cadastrada.) Disponível em: <<https://tj-df.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/1152744939/7036303620198070018-df-0703630-3620198070018>> Acesso em: 05 junho. 2022.

- Formação continuada e escolaridade de professores(as) de áreas da Reforma Agrária (nível médio na modalidade normal ou em nível superior por meio das licenciaturas); - Formação profissional conjugada com a escolaridade em nível médio por meio de cursos de educação profissional de nível técnico ou superior (de âmbito estadual, regional ou nacional) em diferentes áreas do conhecimento voltados para a promoção do desenvolvimento sustentável no campo. (BRASIL, 2004, p. 21).

como, a formação dos professores, produção de material didático específico, acesso e recuperação da infraestrutura e qualidade na educação no campo em todas as etapas e modalidades. (BRASIL, 2012, p. 04).

Além disso, o artigo 1º do Decreto 7.352/2010 aponta acerca da temática da educação no campo o seguinte:

Populações do campo: agricultores familiares, os extrativistas, os pescadores artesanais, os ribeirinhos, os assentados e acampados da reforma agrária, os trabalhadores assalariados rurais, os quilombolas, os caiçaras, os povos da floresta, os caboclos e outros que produzam suas condições materiais de existência a partir do trabalho no meio rural. Escola do campo: aquela situada em área rural, conforme definida pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou aquela situada em área urbana, desde que atenda predominantemente a populações do campo (BRASIL, 2010).

Já sobre o Procampo, tal programa foi criado em 2007, através do Ministério da Educação, pela iniciativa da então Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade - SECAD. Ele surge por meio de parcerias com as Instituições Públicas de Ensino Superior e objetiva viabilizar a criação de cursos de Licenciatura em Educação do Campo, a fim de promover a formação de educadores/as, por área de conhecimento, para atuarem junto às escolas do campo na educação básica.

O Procampo, política pública de incentivo o progresso da educação no campo, reconhece e defende a necessidade de formação inicial para os educadores/as que atuam nas escolas do campo. Este programa, enquanto política pública, contribui para o debate em torno das questões educacionais que devem ser amplamente discutidas pelo governo brasileiro. Como visto historicamente, a política educacional, até então destinada ao campo, considerou tal espaço, apenas a extensão da cidade, de modo que, a instituição escolar, os currículos, as histórias, identidades e memórias de educadores/as foram constantemente desconsideradas.

Nota-se que o ensejo do oferecimento de uma educação de qualidade, fornecida de forma que o estudante do campo possa acessá-la, é corroborado por fundamentos jurídicos, dentre eles a própria Constituição Federal atual que aponta em seu artigo 206 e parágrafo primeiro a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola como princípios a serem seguidos.

Nesse contexto de políticas públicas voltadas para a educação no campo, faz-se interessante também mencionar o Pronacampo, mais um programa com o intuito do aperfeiçoamento da educação rural, que está estruturado sob quatro eixos: Gestão e Práticas Pedagógicas, Formação de Professores, Educação de Jovens e Adultos, Educação Profissional e Tecnológica e Eixo Infraestrutura Física e Tecnológica. Este programa foi criado pelo Decreto nº 7.352 e instituído por meio da Portaria nº 86, de 1º de fevereiro de 2013, foi lançado pela presidente Dilma Rousseff, em março de 2012, tendo como propósito, oferecer apoio financeiro e técnico para viabilização de políticas públicas no campo. Segundo o documento, o Pronacampo é:

Importante contextualizar que Santos (2018, p. 203) ao fazer uma análise da educação no campo e sua disposição no Plano Nacional de Educação (PNE) assevera que:

a Educação do Campo é colocada de forma mais evidente, em relação aos planos anteriores, entretanto, como política pública de educação não apresenta avanços significativos em termos de garantia na elevação da qualidade da educação para a população do campo. Um exemplo do pouco avanço do PNE para a educação do campo pode ser evidenciado pela ausência de metas e/ou estratégias para o desafio do ensino multisseriado.

Um conjunto de ações articuladas que asseguram a melhoria do ensino nas redes existentes, bem

Há ainda que se considerar nesse contexto de avanços parcos para educação no campo o declínio crescente de investimentos na educação, o que agrava ainda mais o cenário. Viu-se muito ser realizado, no final dos anos 90 e durante o início dos anos 2000, com o intuito de se estruturar uma escola que proporcione aprendizagem ao aluno do campo, mas o cenário atual o que se observa é um enfraquecimento dessa causa, que se constitui direito constitucional, tão importante: a educação.

Necessário repensar a forma como se deve aplicar o investimento público no que tange a educação, viabilizando, infraestrutura, capacitação ao profissional da educação, acesso aos discentes e qualidade no ensino.

Um dos caminhos construídos na busca da capacitação profissional para exercício da educação no campo é o curso de Licenciatura em educação no campo, no âmbito das universidades federais. Tem esse como objetivo “formar educadores comprometidos com o desenvolvimento educacional, cultural, social e econômico dos povos do campo, para atuação prioritária em escolas do campo nas áreas de Ciências Sociais e Humanas” (UFFS, [s.a], [s.p.]). Sendo que mote da formação do profissional da educação é o domínio dos conteúdos e a compreensão crítica daquilo que ensina e faz; ser detentor e articulador das novas tecnologias, com a finalidade de acordo com o projeto político de emancipação das classes menos privilegiadas seja o educador capaz de com sua formação contribuir para o trabalho coletivo e interdisciplinar na escola. (UFT, [s.a], [s.p.]

As universidades federais têm assim desempenhado papel relevante nesse processo de capacitação, formação tanto no âmbito da graduação, como da pós-graduação de educadores do campo. A exemplo tem-se: a Universidade Federal do Tocantins, a Universidade Federal do Triângulo Mineiro, Universidade Federal de Santa Catarina, Universidade Federal de Goiás e a Universidade Federal da Fronteira do Sul, todas essas possuem curso de licenciatura em educação no campo, cada um com sua peculiaridade, particularidade atendendo as suas demandas, construídos a partir de seu projeto político pedagógico e suas bases curriculares, mas todas com uma mesma finalidade, proporcionar um melhor cenário para educação no campo.

A POLÍTICA PÚBLICA E A EDUCAÇÃO NO CAMPO: REFLEXÕES SOBRE SEUS DESAFIOS

Pode-se definir como “Políticas públicas” o conjunto de ações geradas na esfera do Estado com a finalidade de alcançar a sociedade como um todo ou partes dela. (SANTOS, 2016, p. 5). Nesse sentido, levando em conta os desafios para a implementação da educação no campo, tornar conhecida a importância das políticas públicas na zona rural no

que tange a educação mostra-se necessário para que haja mais investimento na inovação e aperfeiçoamento da estrutura educacional no campo

Além disso, observa-se que o estudante da zona rural enfrenta desafios maiores do que os que se podem perceber na zona urbana por conta do local onde vive, haja vista não só a distância da sua residência até a escola, mas também aspectos socioculturais, fato que expressa a grande desigualdade social que caracteriza nossa sociedade por conta do processo de regionalização que o Brasil veio sofrendo historicamente, conforme o entendimento de Bezerra Neto (2003), demandando políticas públicas eficientes para um melhor progresso educacional.

Observa-se que só recentemente a educação foi compreendida, amplamente, como algo primordial por parte da população rural. Nesse sentido, Bezerra Neto (2003) aponta o fato de que nas primeiras décadas de 1900 a educação era tida como desnecessária por boa parte da população rural e apesar de essa forma de pensar ter sido desconstruída, em muito, nas últimas décadas, ela ainda está presente na nossa sociedade, sendo importante o a continuação do investimento nessa conscientização.

Pode-se também apontar mais um desafio para o alcance de uma maior qualidade no que tange ao aproveitamento do aluno: a didática do professor. Nesse sentido, o professor deve observar o cenário cultural dos alunos da zona rural a fim de ser-lhes o mais útil educacionalmente haja vista as particularidades do contexto dos alunos que vivem no campo. Caldart, corrobora essa ideia afirmando o seguinte:

Uma escola do campo não é, afinal, um tipo diferente de escola, mas sim é a escola reconhecendo e ajudando a fortalecer os povos do campo como sujeitos sociais, que também podem ajudar no processo de humanização do conjunto da sociedade, com lutas, sua história, seu trabalho, seus saberes, sua cultura, seu jeito (CALDART, 2011, p.110)

Partindo dessa forma de enxergar o contexto da educação no campo, pode-se perceber que não somente de infraestrutura carece a educação na zona rural, mas também de um alinhamento no que tange o modo como o educador se utiliza de sua posição como condutor do aluno à aprendizagem.

Para Kolling, Cerioli e Caldart (2002, p. 13), para assegurar o acesso à educação pública, gratuita e de boa qualidade no campo deve-se considerar:

[...] o tipo de escola, o projeto educativo que ali se desenvolve e o vínculo necessário desta educação com estratégias específicas de desenvolvimento humano e social do campo e de seus sujeitos [...] há a necessidade de duas lutas combinadas: pela ampliação do direito à educação e à escolarização no campo; e pela construção de uma escola que esteja no campo, mas que também seja do campo: uma escola política e pedagogicamente vinculada à história, à cultura e às causas sociais e humanas dos sujeitos do campo, e não um mero apêndice da escola pensada na cidade (KOLLING; CERIOLI; CALDART, 2002, p. 13).

Um grande desafio para a implementação efetiva da educação no campo diz respeito ao ideário de educação no campo. Esta deve apresentar particularidades frente ao desafio de ser eficiente num contexto diverso ao da zona urbana, promovendo a preparação adequada de professores, didáticas e estruturas que venham a se adequar melhor ao ambiente físico, social e cultural proveniente do campo. Nesse diapasão, o respeito em relação as diversidades dos alunos do campo, levando em consideração o indivíduo em seus aspectos socio culturais, deve nortear a forma como o professor e o Estado se posicionam (ARROYO; CALDART; MOLINA, 2011).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

É preciso considerar, portanto, a educação no campo como parte da nossa sociedade que se caracteriza por sua particularidade capitalista, entendendo que é nesse contexto de desigualdades que se busca alcançar a igualdade de acesso efetivo à educação em relação ao investimento governamental aplicado para a educação na zona rural e relação à zona urbana, não aplicando ao campo a mesma estrutura organizacional, didática e pedagógica aplicada nas cidades, mas fornecendo aos diferentes tratamento diferenciado para gerar o maior nível de igualdade possível, considerando assim as particularidades que o campo apresenta e os estudantes que vivem na zona rural necessitam, preservando o respeito pela cultura e especificidades do meio rural.

Nesse diapasão, a igualdade deve ser buscada fornecendo a aplicação dos conhecimentos desenvolvidos ao longo do tempo não apenas para o

aperfeiçoamento do modelo estudantil urbano, mas tais conhecimentos devem ser aplicados à todos, de modo que o investimento no crescimento educacional visando o aumento da taxa de alfabetização e crescimento intelectual, diminuindo consequentemente a desigualdade e a pobreza, recaia igualmente sobre as escolas existentes na cidade e no campo. (BEZERRA NETO, 2010, p. 152).

Muito já foi realizado em prol da efetiva aprendizagem do aluno que vive no campo e depende da escola rural para se desenvolver no objetivo de romper com os limites sociais que outrora eram mais fortes, contudo, essa busca por fornecer igualdade e garantir o cumprimento do direito que todo cidadão brasileiro, inclusive o que vive no campo, possui, é um caminho que ainda não foi trilhado por completo. Nesse sentido, ainda se percebem dificuldades notórias que o aluno rural precisa romper para alcançar seus direitos educacionais e o Estado é fundamental nesse processo de rompimento, fornecendo ao indivíduo o meio transformador de contextos que é a educação. Esta é uma ferramenta formadora que deve estar disponível a todos que a dela necessitam e as políticas públicas que possuem esse enfoque muito contribuem nesse processo.

Dessa forma, cabe ao Estado, em seu papel de promotor do bem-estar social, permanecer promovendo programas como o Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (Pronera), Programa de Apoio à Formação Superior em Licenciatura em Educação do Campo (Procampo) e o Programa Nacional de Educação do Campo (Pronacampo), que tem contribuído de forma significativa para o progresso do acesso à educação no campo, beneficiando a população que vive na zona rural.

REFERÊNCIAS

- ARROYO, Miguel Gonzalez; CALDART, Roseli Salete; MOLINA, Mônica Castagma (Orgs.). Por uma educação do campo. Petrópolis, Rio de Janeiro: Vozes, 2011.
- BARROS, Glenda. UFT oferta vagas para o curso de Educação do Campo. Universidade Federal do Tocantins, 2022. Disponível em: < <https://ww2.uft.edu.br/index.php/ultimas-noticias/30957-uft-oferta-vagas-para-o-curso-de-educacao-do-campo>>. Acesso em: 05 de julho de 2022.

- BEZERRA NETO, L. (2003). Avanços e retrocessos na educação rural no Brasil. 2003. 233f. Tese (Doutorado em Educação). Programa de Pós-Graduação em Educação, Universidade Estadual de Campinas.
- BEZERRA NETO, Luiz. Educação do campo ou educação no campo? Revista HISTEDBR On-line, Campinas, n. 38, p. 150-168, jun./2010. Disponível em: <<http://www.histedbr.fae.unicamp.br/revista/edicoes/38/index.html>>. Acesso em: 06 jun. 2022.
- BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Centro Gráfico, 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm>. Acesso em: 06 jun. 2022.
- BRASIL. Decreto 7352 de 04 de novembro de 2010. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/docman/marco-2012-pdf/10199-8-decreto-7352-de4-novembro-de-2010/file>. Acesso em: 02 junho. 2022.
- BRASIL. Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra). Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (Pronera): manual de operações. Brasília, 2004. Disponível em: http://www.incra.gov.br/portal/arquivos/projetos_programas/0127102302.pdf. Acesso em 01 de novembro de 2021.
- BRASIL. MEC. Programa Nacional de Educação do Campo: PRONACAMPO. Brasília/ DF: MEC, Março de 2012. Disponível em: <http://www.consed.org.br/images/phocadownloads/pronacampo.pdf>. Acesso em 20 de novembro de 2021.
- CALDART, Roseli Salete. A escola do campo em movimento. In: SANTOS, Clarice Aparecida dos. (Org.). Por uma educação do campo. Rio de Janeiro: Vozes, 2011
- CALDART, Roseli Salete. Por uma educação do campo: traços de uma identidade em construção. In: KOLLING, E. J.; CERIOLO, P. R.; CALDART, R. S. (Orgs.). Educação do Campo: identidade e políticas públicas. Brasília, DF: Articulação Nacional Por uma Educação do Campo, Coleção Por Uma Educação do Campo, nº 4, 2002. p. 25-36
- FREITAS, Helena. Educação do Campo. Disponível em: <<https://www.slideshare.net/wanessad/historico-educao-do-campo-presentation>> Acesso em 29 Mai. 2022
- KOLLING, Edgar Jorge; CERIOLO, Paulo Ricardo; CALDART, Roseli Salete (Orgs.). Educação do campo: identidade e políticas públicas. Brasília/DF: Articulação Nacional por uma Educação do Campo, 2002. Disponível em: <http://www.forumeja.org.br/ec/files/Vol%204%20Educa%C3%A7%C3%A3o%20B%C3%A1sica%20do%20Campo.pdf>Acesso em: 15 de outubro de 2021.
- LEITE JÚNIOR, Alcides Domingues. Desenvolvimento e mudanças no estado brasileiro. Florianópolis: Departamento de Ciências da Administração/ UFSC; [Brasília]: CAPES: UAB, 2009. 90p. il. Disponível em: <https://educapes.capes.gov.br/bitstream/capes/145391/1/PNAP%20-%20Modulo%20Basico%20-%20GP%20-%20Desenv%20Mudancas%20Estado%20Brasileiro.pdf> Acesso em: 10 de outubro de 2021
- MENEZES, E. Kant e a idéia de educação das luzes. Educação e Filosofia, v14, nº 27/28. Uberlândia, 2000.
- MUSIAL, G. B. (2012). A distribuição da população e do escolarizar no território: elementos para a compreensão da emergência da escola rural em Minas Gerais (1892-1899). Educação em Perspectiva, Viçosa, 3(1), 32-52, jan./jun.
- ROSA, Daniela Souza da; CAETANO, Maria Raquel. Da educação rural à educação do campo: uma trajetória...seus desafios e suas perspectivas. Disponível em:<http://www.portaltrilhas.org.br/download/biblioteca/da-educacao-rural-a-educacao-docampo.pdf>. Acesso em: 06 jun. 2022.
- SANTOS, Marilene. Educação do Campo no Plano Nacional de Educação: tensões entre a garantia e a negação do direito à educação. Ensaio: Avaliação e Políticas Públicas em Educação [online]. 2018, v. 26, n. 98 [Acessado 5 Julho 2022] , pp. 185-212. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/S0104-40362018002600965>>. ISSN 1809-4465. <https://doi.org/10.1590/S0104-40362018002600965>.
- SANTOS, Pablo Silva Machado Bispo dos. Guia

prático da política educacional no Brasil: ações, planos, programas e impactos. 2. Ed. Ver. E ampl. – São Paulo: Cengage Learning, 2016.

SILVA, Maria Ozanira da Silva e; YAZBEK, Maria Carmelita; Giovanni Geraldo. 6ª ed. A Política Social Brasileira no Século XXI: a prevalência dos programas de transferência de renda. São Paulo: Cortez, 2012.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS . Educação no campo, licenciatura- Arrais. Disponível em < <https://ww2.uft.edu.br/index.php/ensino/149-ensino/cursos-de-graduacao/16834-educacao-do-campo-licenciatura-arraias>> Acesso em 05 jun.2022

UNIVERSIDADE DA FRONTEIRA DO SUL. Graduação em Licenciatura em Educação do Campo (Ciências Sociais e Humanas - Interdisciplinar) do Campus Laranjeiras do Sul (CCCSHLS)

Disponível em < <https://www.uffs.edu.br/pastas-ocultas/bd/campus-laranjeiras-do-sul/cursos/licenciatura-em-educacao-do-campo-ciencias-sociais-e-humanas-interdisciplinar/cccshls>> Acesso em 05 jun.2022

VAITSMAN, Jeni; RIBEIRO, José M.; LOBATO, Lenaura. Policy analysis in Brazil: the state of the art. In: VAITSMAN, Jeni; RIBEIRO, José M.; LOBATO, Lenaura (Ed.). Policy analysis in Brazil. Bristol: Policy Press at University of Bristol, 2013b. p. 1-12. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rap/a/tYDC3xqzZK33gpY3vfZ7jpG/?lang=pt> Acesso em: 23 de outubro de 2021.

VEIGA, C. G. (2007). História da Educação. São Paulo: Ática.